



Ofício Circular nº 473/2025– CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002298-25.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de indícios de suposta fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6403217, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, referente à suposta fraude envolvendo o uso indevido de selo de reconhecimento de firma na 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis/GO.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





Outlook

(JH) OFÍCIO CIRCULAR Nº 88/2025 - Visual Law - Proad nº 202505000638385 para ciência.

De TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Data Sex, 2025-08-15 12:11



1 anexo (886 KB)

Ofício Circular nº 88-2025 - COGEX.pdf;

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas:

Por ordem do Corregedor do Foro Extrajudicial, Desembargador Anderson Máximo de Holanda, encaminho cópia do Ofício Circular nº 88/2025 - Visual Law, constantes do Proad nº 202505000638385, para ciência.

Respeitosamente,
Júllia Hellen Vieira Alves
Secretaria Executiva – CGJ/GO
Telefone (62) 3236-5337



A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas, às Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



O QUÊ?

Comunicação acerca de suposta fraude envolvendo a utilização indevida de selo de reconhecimento de firma.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



1. Natureza da fraude identificada:

Indícios de utilização indevida de selo de reconhecimento de firma lavrado na serventia extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis/Goiás.



2. Objeto:

Selo Eletrônico n.º 01382412212898424300541, espelhado e utilizado de forma indevida em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo eletrônica (ATPV-e).



3. Irregularidades constatadas no documento supostamente fraudado:

3.1. Assinatura incompatível com a de todos os colaboradores do cartório;

3.2. Não consta carimbo com o nome e a função de quem assinou, prática exercida pela serventia em todos os selos emitidos e assinados.

4. Imagem do documento:



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/846694>

(assinado digitalmente)
Anderson Máximo de Holanda

Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 111686002403 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202505000638385 (Evento nº 18)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL

Assinatura CONFIRMADA em 12/08/2025 às 15:46

Jullia Hellen Vieira Alves

TERCEIRIZADO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2025 às 11:56

